Câmara Municipal de Serrana

APROVADO,
em ÚNICA discussão e votação
na 9ª Sessão Ordinária.

Serrana, 07/06/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

tura Municipal de Serrana - SP
ıncredo de Almeida Neves. 176 - CEP 14.150-000
).gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 22/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 20/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, para atender Emenda 202231350008 com Governo Federal, para aquisição de dois Veículos para uso da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana.

Os veículos a serem adquiridos com os recursos vindouros da Emenda Parlamentar acima referida em muito contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços à Municipalidade, dentre eles destacamos: gerenciamento e fiscalização da execução de obras públicas; fiscalização na implantação de loteamentos; fiscalização quanto obediência às normas de posturas; fiscalização quanto a obediência às normas na construção executada por particulares; dentre outros.

Assim encaminhamos este pedido de crédito adicional para aplicação dos recursos, destarte, apresentado por meio deste expediente para aprovação por parte dos nobres edis desta egrégia Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de Junho de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI 20/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2°. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou às seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
08.06	**DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**	
15.452.0012.2.025	**Manutenção da Frota do Município**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Fonte 05	Transferências e Convênios Federal – Vinculados	

Art. 3°. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênio Estadual, conforme artigo 43, § 1°, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação)..... R$ 200.000,00

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de junho de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br
Tel: (16) 3987-9244

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Serrana, 30 de Maio de 2022.

Ofício Infra 074/2022

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar do departamento financeiro a criação de dotações orçamentárias, referente ao recurso federal no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para compra de 02 (dois) veículos, conforme Emenda Parlamentar 202231350008, destinado à esta Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Justificativa:O referido pedido se faz necessário, considerando a grande demanda de serviços (Operacional e Administrativa) que a Secretaria executa, onde não consegue atender todas as pendências diárias , devido a ausência de veículo para execução, onde se encontram com a frota totalmente sucateada

Sendo o que tinha a informar, contando que esteja a disposição, desde já grato.

Atenciosamente

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Assistente de Secretario de Infraestrutura Urbana

ILMO SR.
SAMUEL DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESTA

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão

Codigo do Plano de Ação	Ano	Modalidade de Transferência	Programa
09032022-014856	2022	Especial	09032022

Beneficiário

44229813000123 - MUNICIPIO DE SERRANA

Banco	Agência	Conta
001 - Banco do Brasil	3375-8	34351-X

Emenda Parlamentar	Valor de Custeio	Valor de Investimento
202231350008-ARLINDO CHINAGLIA	R$ 0,00	R$ 200.000,00

Voltar

GOVERNO

Saldo conta corrente

G336011017545096007
01/06/2022 10:20:24

Cliente

Agência	3375-8
Conta	34351-X TRANSF ESPECIAIS-3551504

Saldo 0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO S.G. Nº 113/2022

Serrana, 06 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Em atenção à solicitação da Ilma. Procuradora dessa E. Casa de Leis, no sentido de esclarecermos sobre a necessidade de tramitação em **regime de urgência especial** para apreciação dos Projetos de Leis de nºs 19, 20 e 21/2022, além dos explicitados nas respectivas Mensagens que acompanham os mesmos, informamos que, além do relevante interesse social da matéria a urgência faz-se necessária pelos seguintes motivos:

1. Pelas vedações impostas aos agentes públicos pela legislação eleitoral como forma de garantir a simetria de oportunidades e a lisura nas disputas eleitorais;

2. Pelos princípios jurídicos que norteiam a matéria, em especial quanto ao contido no art. 73, da Lei nº 9.504/1997 que apresenta um rol de condutas vedadas relativas aos agentes públicos em campanhas eleitorais das quais não devem ser realizadas desde os 03 (três) meses que antecedem à eleição até a posse dos eleitos;

3. Considerando que os pedidos de urgência se fundam em caráter especial pelo relevante fato de interesse público envolvido, por se tratar, dentre elas, questões de saúde pública, demanda essa especial e prioritária do poder público por ser de caráter assistencial;

4. Tem-se, ainda, que se destacar que diante da variação de preços e valores que vem sofrendo o mercado nacional atual, uma vez licitados, se não houver início de execução de imediato poderá se sujeitar a realinhamento de preço em caso de desiquilíbrio contratual, ocasionando ônus aos cofres públicos;

5. Ainda, de acordo com o art. 196 do Reg. Interno da Câmara Municipal de Serrana, *"o regime de urgência será concedido quando se tratar de matéria de relevante interesse público"*, onde o referido caráter (urgência), deve dispensar interstícios, prazos e formalidades regimentais, pelo fato do perigo na demora na providência para atender a necessidade de utilidade pública.

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 328/2022
Data: 06/06/2022 - Horário: 15:53
Administrativo - OFR 75/2022

6. Sendo assim o que há para o momento, esperando ter atendido ao solicitado, contamos com a especial atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO INTERNO nº44/2022

Serrana, 06 de Maio de 2022.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando analise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 20/2022.

Trata-se de pedido de abertura de crédito adicional especial conforme disciplinado na lei 4320/64.

A abertura do Crédito especial presente neste projeto de Lei é devida e necessária, conforme mensagem 22/2022, pois, como foi apresentado pelo Executivo, oriundo de uma emenda parlamentar, Nº202231350008 para aquisição de dois veículos destinados a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Foi anexado ao processo legislativo o documento extraído do portal do Governo Brasileiro, demonstrando a emenda parlamentar, a dotação que será utilizada para a transferência ao município, e o número da conta-corrente que será utilizada para o recebimento do repasse, o extrato bancário da conta, demostrando que a mesma já esta aberta.

Desta forma, opino pela regularidade do projeto de lei 20/2022 proposto pelo executivo.

Osiel Wiezel da Silva

Contador

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022.

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar."

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

De acordo com a mensagem, o presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, para atender Emenda 202231350008 com Governo Federal, para aquisição de dois Veículos para uso da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana.

Os veículos a serem adquiridos com os recursos vindouros da Emenda Parlamentar acima referida em muito contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços Municipalidade, dentre eles destacamos: gerenciamento e fiscalização da execução de obras públicas; fiscalização na implantação de loteamentos; fiscalização quanto obediência as normas de posturas; fiscalização quanto a obediência as normas na construção executada por particulares; dentre outros.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de junho de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 07 de junho de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022.
Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar."
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a mensagem do projeto, o presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, para atender Emenda 202231350008 com Governo Federal, para aquisição de dois Veículos para uso da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana.

Os veículos a serem adquiridos com os recursos vindouros da Emenda Parlamentar acima referida em muito contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços Municipalidade, dentre eles destacamos: gerenciamento e fiscalização da execução de obras públicas; fiscalização na implantação de loteamentos; fiscalização quanto obediência as normas de posturas; fiscalização quanto a obediência as normas na construção executada por particulares; dentre outros.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de junho de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 07 de junho de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 23/2022

PROJETO DE LEI Nº 20/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 7 de junho de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 20/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou às seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
08.06	**DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**	
15.452.0012.2.025	**Manutenção da Frota do Município**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
Fonte 05	Transferências e Convênios Federal – Vinculados	

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênio Estadual, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação).....R$ 200.000,00

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

8 de junho de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana